



## PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Testemunhamos, uma vez mais, o cumprimento de tradição há muito incorporada à vida da nossa Corte Suprema e que presta especialíssima reverência à República.

Nada é mais republicano, com efeito, do que a periódica renovação dos cargos e encargos públicos, sempre tão benfazeja às instituições.

Tenho repetido que a atividade pública deve ser vista e praticada como verdadeira corrida de revezamento em que o bastão é periódica e sucessivamente transferido a novas mãos, que, empenhando o máximo dos seus esforços, levarão adiante a missão de bem servir à coisa pública, à sociedade, ao país, enfim.



## PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Assim, a renovação da Presidência do Supremo Tribunal Federal é acontecimento que deve ser celebrado como essencial à continuidade da construção, necessariamente permanente e plural, do nosso sistema de justiça.

Quando contemplamos, no Salão Branco, a Galeria dos Presidentes da Corte o que vemos é um rico mosaico de diversificadas épocas, visões e contribuições que bem representam o caminhar do Poder Judiciário no Brasil.

Como disse noutra oportunidade, ali, a cada passo, a cada Presidência, pode-se reconstituir a história do Supremo Tribunal Federal, construída por *“homens que, ao longo dos anos, abraçaram o munus público de se dedicarem ao resguardo dos direitos do cidadão e à defesa das instituições democráticas”*, nas palavras do Ministro **Nelson Jobim**.



## PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

A cada passo, a cada rosto, pode-se lembrar o momento histórico do país, as tormentas políticas, os grandes julgamentos do período, os desafios enfrentados.

Acrescenta o seu legado, precioso, a esse mosaico de grandes magistrados e notáveis homens públicos o Ministro **Ayres Britto**.

Como assinali na última sessão que presidiu, há exatamente uma semana, o eminente brasileiro, sergipano da boa cepa do Dr. João Fernandes de Britto, como Sua Excelência magistrado e poeta, e de D. Dalva Ayres de Freitas Britto, a “*estrela Dalva*”, nas palavras do filho, prometera que o seu período na Presidência seria breve mas intenso e cumpriu o compromisso à risca, à perfeição.



## PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Dando à exiguidade do tempo largueza poética, o Presidente **Ayres Britto**, soube, na fórmula lapidar de **Augusto Frederico Schmidt**, também já lembrada neste plenário, “*dar ao efêmero a densidade do eterno*”.

No Supremo Tribunal Federal, como no Conselho Nacional de Justiça, sua Presidência deixa marcas profundas, tocadas por dois elementos fundamentais da sua personalidade, entre tantas outras virtudes: o senso de humanidade e o proceder republicano.

De um lado, como muitas vezes já repeti, Vossa Excelência não se alheia “*de nada do que é humano*” (**Baleeiro**); de outro, como igualmente destaquei na última sessão de sua Presidência, sua trajetória de vida e a sua conduta na vida muito bem consubstanciam, primorosamente, o ser republicano.



## PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Fica na história do Poder Judiciário brasileiro a marca do jurista conhecedor profundo dos vários ramos do Direito, do administrador competente, dedicado e inovador, do artesão esmerado da palavra, do homem cordial e espirituoso.

Assume a Presidência do Supremo Tribunal Federal, como seu **44°** Presidente, na República, e seu **55°** Presidente desde o Império, o Ministro **Joaquim Barbosa**.

Excelência, quando, no futuro, o seu retrato estiver incorporado à Galeria dos Presidentes, estou certo de que evocará pelo menos três qualidades essenciais: integridade, independência e firmeza.

Qualidades essenciais que têm acompanhado Vossa Excelência durante toda a sua vida e sobretudo nos momentos particularmente complexos e difíceis, naqueles momentos que



## PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

somente a têmpera forjada no enfrentamento das pedras encontradas no meio do caminho permite superar.

Qualidades essenciais que fazem com que o Ministério Público esteja hoje extremamente orgulhoso e imensamente honrado.

Tivemos o privilégio de contar com Vossa Excelência na carreira do Ministério Público Federal, em que ingressou no 7º concurso público, concluído em 1984, lá permanecendo até 2003, quando nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal.

O 7º Concurso – hoje, estamos no 26º – foi, aliás, um concurso notável. Além dos valorosos colegas que permaneceram nos quadros do Ministério Público Federal e de Vossa Excelência, Ministro **Joaquim Barbosa**, foram aprovados o Ministro **Gilmar Mendes**, a Ministra **Maria Cristina Peduzzi**, hoje Vice-Presidente



## PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

do Tribunal Superior do Trabalho, e a Ministra **Laurita Vaz**, do Superior Tribunal de Justiça.

Honrado e orgulhoso, o Ministério Público confia em que Vossa Excelência, com a integridade, a independência e a firmeza de sempre, desempenhará, na liderança do Poder Judiciário, o papel que impõe a complexidade do momento atual para o sistema de justiça, notadamente para a magistratura e para o Ministério Público.

O momento – não canso de repetir - é de união e coesão, Presidente **Joaquim Barbosa**. Ministério Público e Magistratura, Conselho Nacional do Ministério Público e Conselho Nacional de Justiça, precisamos todos trabalhar juntos para dar continuidade ao aprimoramento do nosso sistema de justiça e também para defender nossas prerrogativas institucionais, em todos os seus variados e relevantes aspectos.



## PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Neste contexto, destaco que hoje tentam introduzir na Constituição a proibição ao Ministério Público de conduzir investigações. Eis um dos maiores atentados que se pode conceber ao estado democrático de direito. Retira-se do *garantidor* dos interesses da coletividade um dever de proteção que é inerente às suas atividades.

Apenas três países no mundo vedam a investigação criminal ao Ministério Público: Uganda, Indonésia e Quênia. Convém esta limitação ao Brasil?

O Ministério Público não quer e jamais pretendeu substituir a polícia ou outros órgãos, que desempenham papel relevantíssimo. O que se deve buscar é o trabalho integrado das instituições do Estado na coleta das provas, segundo as regras constitucionais.



## PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Não se pode esquecer que a maior garantia da sociedade está na independência funcional dos membros do Ministério Público, que os preserva de ingerências hierárquicas ou externas, diferentemente do que se verifica em outros órgãos investigativos.

Com absoluta procedência assentou o Ministro **Ayres Britto** que “o *Ministério Público defende toda a ordem jurídica, não só a lei; por exemplo, vela pela impessoalidade, pelo princípio da publicidade, pelo princípio da moralidade, pelo princípio da eficiência, não só pelo princípio da legalidade. Então, melhor seria chamar o Ministério Público de custos iuris ou juris. Ele é um defensor, custodiador de toda a ordem jurídica*” (HC nº 87.926-8-SP, Rel.: Min. Cezar Peluso, julgado em 20.02.2008).

Com igual precisão disse o Presidente **Ayres Britto** que ‘*privar o Ministério Público dessa peculiaríssima atividade de defensor do Direito e promotor da Justiça é apartá-lo de si mesmo.*



## PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

*É desnaturá-lo. Dessubstanciá-lo até não restar pedra sobre pedra”*  
(INQ nº 1.968-DF).

A quem interessa retirar o poder de investigação do Ministério Público? Seria mais uma retaliação à instituição pelo cumprimento de sua missão constitucional? Estas, as perguntas que a sociedade brasileira deve formular.

Temas como este e tantos outros, Ministro **Joaquim Barbosa**, constituem desafios que não são apenas do Ministério Público mas de todos que integramos o sistema de justiça e precisam ser enfrentados com redobrado empenho.

Passa a exercer a Vice-Presidência da Corte o eminente Ministro **Ricardo Lewandowski**, que traz à função, além dos muitos predicados pessoais, a valiosa experiência acumulada na Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, onde desenvolveu



## PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

magnífico trabalho, seja no âmbito jurisdicional, em que pude testemunhar o admirável empenho por tornar efetiva a “*Lei da Ficha Limpa*”, porque convencido da constitucionalidade da sua aplicação imediata, seja no âmbito administrativo, conhecedor e entusiasta que é das mais avançadas técnicas de gestão.

Magistrado de vasta experiência, com respeitabilíssima trajetória profissional, reúne as melhores condições para desempenhar papel de grande relevância na administração agora inaugurada.

Presidente **Joaquim Barbosa**: o Supremo Tribunal Federal, em esplêndido esforço coletivo de todos os seus eminentes Ministros, tem crescentemente concretizado, nas diversas searas, o papel exponencial que lhe confere a Constituição, homenageando a República e se fazendo credor da reverência da sociedade brasileira.



## PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

É imprescindível para a higidez do estado democrático de direito que esse processo tenha permanente continuidade e certamente as qualidades antes destacadas de Vossa Excelência darão fundamental contribuição para isso.

A Procuradoria Geral da República e todo o Ministério Público bem como o Conselho Nacional do Ministério Público depositam plena confiança em Vossa Excelência e estão prontos a colaborar em tudo que se faça necessário na caminhada para a justiça com que todos sonhamos.

Muito obrigado.

**[STF, 22/11/2012]**